



Govorno do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



## EDITAL DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, através da Diretoria de Administração (DA/PRAF), por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio (DSP/PRAF), torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Modalidade e número de ordem	Processo N.º	Nº no BB
<b>PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2018</b>	<b>15.387.456-5</b>	<b>739221</b>
<b>EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>		
<b>Objeto</b>		
Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de assessoramento, cotação e reserva de hospedagens nacionais; serviços de transporte; serviços hoteleiros; e serviços de <i>coffee break</i> por intermédio de operadora ou agência de viagens, para a Reitoria e os <i>Campi</i> da Universidade Estadual do Paraná UNESPAR.		
<b>Valor máximo estimado</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	
<b>IMPORTANTE</b>		
PROVEDOR ELETRÔNICO:	BANCO DO BRASIL	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08h00 do dia: 15/10/2018	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 16/10/2018 às 10h00	
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 16/10/2018 às 10h30	
<b>Tipo de licitação</b>	<b>Prazo para impugnação:</b>	
<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.	
<b>Sumário</b>		
1 Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais	13 Análise da Proposta e da Documentação	
2 Regência Legal	14 Critério de Julgamento	
3 Objeto e Preço Máximo	15 Recursos	
4 Dotação Orçamentária	16 Registro dos Preços e Homologação	
5 Condições para Participar da Licitação	17 Adesão a Ata de Registro de Preços	
6 Impugnação ao Edital, Esclarecimentos e Providências	18 Gestor(a)	

7 Credenciamento do(s) Licitantes junto ao Banco do Brasil	19 Entrega
8 Procedimentos do Pregão	20 Pagamento(s)
9 Recebimento das Propostas, Abertura da Sessão e Início da Disputa de Preços	21 Sanções Administrativas
10 Proposta	22 Anexos do Edital
11 Documentos de Habilitação	23 Disposições Gerais
12 Julgamento da Habilitação	

2

## **1 PREÂMBULO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

- 1.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Paraná denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) do Banco do Brasil.
- 1.3** Serão desclassificadas ao final da etapa de lances, as propostas cujos valores estejam acima do teto máximo por Lote fixado no Anexo I deste Edital.
- 1.4** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pelo(a) pregoeiro(a).
- 1.5** Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”, telefonar para:  
 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas.  Para as demais localidades: 0800-7290500.
- 1.6** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.
- 1.7** Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores ou prestadores de serviços vencedores do certame.
- 1.8** Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-os disponíveis, caso a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.9 A existência de preços registrados não obriga a UNESPAR a firmar as aquisições que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento de material/produto em igualdade de condições.

1.10 Exaurida a capacidade de fornecimento da licitante classificada em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a da segunda colocada e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.

1.11 Para fins deste Edital, doravante a Ata de Registro de Preços será identificada como ARP.

## 2 REGÊNCIA LEGAL

2.1 A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual N.º 15.608/2007 e o

Decreto Estadual n.º 2.734/2015, a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º

3

5.450/2005, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

3.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para registro de preços para **contratação de empresa prestadora de serviços de assessoramento, cotação e reserva de hospedagens nacionais; serviços de transporte; serviços hoteleiros; e serviços de coffee break por intermédio de operadora ou agência de viagens, para a Reitoria e os Campi da Universidade Estadual do Paraná UNESPAR**, conforme detalhamento no **Anexo I** deste Edital.

3.2 O valor máximo para a aquisição desta licitação está estimado em **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**. As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da UNESPAR.

3.4 A existência de preço registrado não obriga a UNESPAR a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

3.5 O registro de preço terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## 4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento do(s) serviço(s) objeto(s) desta licitação será efetuado por meio do(s) orçamento(s) do ano de 2018/2019, mais precisamente, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza(s) de despesa:

- Dotação orçamentária: **4546.12364084.130**, Natureza de despesa: **3390.3301 – Passagens Terrestres; 3390.3302 – Passagens Aéreas; 3390.3941 - Fornecimento de Alimentação; 3390.3973 – Transporte de Servidores; 3390.3980 – Hospedagens**; fontes constantes no orçamento geral da universidade.

## **5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo, enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como nas demais estabelecidas na Lei Estadual nº 15.608/2007.

a) considera-se enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**5.2** É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação de:

b) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UNESPAR;

c) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual n.º 26/2015;

d) empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

e) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

f) empresas que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação

4

recuperação judicial ou extrajudicial;

g) empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a UNESPAR conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 87, inciso III;

h) empresas impedidas de licitar e contratar com a UNESPAR, conforme Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

i) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;

- c) demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

## **6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS**

- 6.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar desta licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências a respeito desta licitação e/ou impugnar este Edital.
- 6.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito e protocolizados na Divisão de Suprimentos e Patrimônio da UNESPAR, na Avenida Minas Gerais, 5.021, Apucarana - PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado).
- 6.3** Os pedidos serão analisados e respondidos pela Divisão de Suprimentos e Patrimônio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.
- 6.4** Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.
- 6.5** A impugnação tempestivamente feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.6** Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, FAX, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 6.2.
- 6.7** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Divisão de Suprimentos e Patrimônio da UNESPAR, através do telefone (43) 34205708.

## **7 CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A.
- 7.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,

5

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

- 7.3** Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Banco do Brasil S/A ou da Universidade Estadual do Paraná, devidamente justificada.
- 7.5** É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua)

representante, não cabendo à Universidade Estadual do Paraná a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.6** O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão sob a forma eletrônica.
- 7.7** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e o Decreto 2.474/2015, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição, para que obtenham os benefícios da citada Lei.
- 7.8** A não-indicação de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual inviabilizará a participação neste certame.

## **8 PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

- 8.1** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
- 8.1.1** Até a abertura da sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.2** O sistema de Pregão eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o(a) Pregoeiro(a) tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste Edital. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da publicação da Licitação até antes da data/horário da abertura da proposta. No entanto, encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega, pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico.
- 8.3** Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início à fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.
- 8.4** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>).
- 8.5** Todas as propostas classificadas serão consideradas como lance inicial na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 6
- 8.6** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7** O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada licitante. Para o licitante visualizar essas informações deverá clicar o botão “Detalhes da Disputa” que

estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

- 8.8** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.11** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo(a) pregoeiro(a). Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 minutos.
- 8.11.1.** O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao(à) Pregoeiro(a) sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.
- 8.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.13.** Se alguma licitante enviar um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 8.14** Encerrada a etapa de lances, de todo(s) o(s) lote(s) do pregão, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelas proponentes, no “chat mensagem”.
- 8.15** Encerrada a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à proponente arrematante que envie os documentos solicitados no item **11**, que deverão ser remetidos na forma prevista no item **11.1** deste Edital.
- 8.16** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.16.1** Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.
- 8.16.2** O(A) Pregoeiro(a), observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará processo administrativo para aplicação das penalidades

previstas neste Edital.

- 8.17** No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que as propostas tenham sido consideradas conformes.
- 8.18** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 8.19** Após a declaração da vencedora da Licitação, não tendo havido manifestação da(s) proponente(s) quanto à intenção de interposição de recurso, e superadas todas as análises para classificação da(s) proposta(s), o(a) Pregoeiro(a) registrará os preços em ata, ou instrumento equivalente, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial do Estado.

## **9 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

- 9.1 A PROPONENTE** deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

## **10 PROPOSTA**

- 10.1** A proposta deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico e ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se o objeto cotado, descrevendo as características técnicas do(s) material(is)/produto(s), **citando modelos (OBRIGATORIAMENTE)** e outras características que poderão ser informadas, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 10.1.1** Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a especificação das características do material(is)/produto(s) ofertado(s), a licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato texto/planilha, utilizando-se da opção “Anexos da Proposta”.
- 10.1.2** A proposta apresentada deverá indicar **PREÇO POR LOTE**, não podendo ultrapassar o preço máximo fixado no anexo I.
- 10.1.3** Serão desclassificadas as propostas que não informarem **MARCA** do(s) material(is)/produto(s) cotado(s), quando cabível.
- 10.1.4** Nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento e instalação do objeto licitado e entregue na UNESPAR.
- 10.2 PRAZO DE ENTREGA:** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue dentro das especificações do Anexo I, em local indicado pela Unespar, dentro do Estado do Paraná.

**10.3 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação, considerando-se aceito em caso de omissão.

**10.4 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no Anexo I deste Edital, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na ARP.

8

**10.5 ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da proposta sem interposição de impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**10.6 COMPROVAÇÃO** do enquadramento como **ME, EPP OU MEI**. A comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

a) Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo - **Anexo IV** deste Edital; ou

**OBS:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

b) Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou

c) Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

**OBS: O documento apresentado em atendimento ao item “b” ou “c”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.**

## 11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, a pedido do(a) pregoeiro(a), através de correspondência eletrônica a proposta de preços com valores corrigidos e os documentos abaixo relacionados, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, os quais deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital no prazo **de postagem de até 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).**

**11.2** O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, deverão conter:

**I – Para comprovação da habilitação jurídica:**

**a) Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo V** do edital, contendo as seguintes informações de que a empresa:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo

9

eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**b) DECLARAÇÃO de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo II**) do edital;**

**c) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto (**Anexo VI**) do edital;**

**d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **que comprove o respectivo ramo de atividade**;**

**e) No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;**

**f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**.**

**g) Dois atestados de capacidade técnica que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características,**

quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**II – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

**III – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado)

**IV – Para comprovação do enquadramento de ME/EPP/MEI(decreto Estadual 8703/2018)** deverão ser apresentados:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente;
- b) Demonstrativo de Resultado do exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

**11.3** Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10

**11.4** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

**11.4.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

**11.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

**11.6** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 11** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar de apresentá-los.

**11.6.1** As licitantes, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA,**

todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, havendo alguma

restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista (**item 11.2 – III**), o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

**11.6.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual à aquisição, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à UNESPAR, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.

**11.7** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.

**OBS:** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o princípio da celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

**11.8** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação do proponente.

**11.9** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados

**11.10** O endereço eletrônico para encaminhamento dos documentos citados acima é [licitacoes@unespar.edu.br](mailto:licitacoes@unespar.edu.br).

11

**11.11** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**11.12** No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de endereço eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

**11.13** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo

o respectivo licitante declarado vencedor e a ele registrado o objeto do certame.

**11.14** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no item **11.1**, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

**11.15** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), no endereço: Avenida Minas Gerais, 5.021, Vila Nova, CEP 86813-250, município de Apucarana, Estado do Paraná, no prazo de postagem de até 3 (três) dias úteis, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

## **12 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora com base nos documentos enviados, sendo a mesma rubricada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2** No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, em conformidade com a Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2015, com as alterações, serão observadas regras específicas sobre a documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal, quais sejam:

a) A regularidade fiscal compreende a apresentação Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado).

**12.3** Não será habilitada a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

**12.4** Se a licitante desatender às exigências do item **11.1** ou se enquadrar nas hipóteses do subitem **11.11**, será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

**12.5** No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**12.6** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias (Julgamento das Propostas e Habilitação), será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para formalização da intenção de recursos.

### 13 ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 13.2** O(A) Pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 13.3** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será registrado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### 14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1** Para julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que compatível com o objeto e valor máximo fixado neste Edital.
- 14.2** O(A) Pregoeiro(a) poderá, antes de declarar vencedora a empresa que tenha apresentado o menor preço, requerer, para avaliação, amostra(s) do(s) material(is)/produto(s), bem como a instalação de aparelho(s) quando for o caso, devendo a proponente providenciar o envio na quantidade e prazo estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.2.1** Caso não seja efetuado o envio solicitado no item anterior, a proponente ficará sujeita à desclassificação de sua proposta, bem como a outras sanções administrativas cabíveis.
- 14.2.2** A obrigação de envio de amostra (s) quando solicitada (s) pelo (a) Pregoeiro(a), estende-se às demais proponentes, na ordem de classificação, à medida em que ocorrer a desclassificação ou inabilitação da(s) proponente(s) mais bem classificada(s), sendo que o não envio das amostras implicará nas mesmas penalidades previstas no subitem anterior.
- 14.2.3** As quantidades remanescentes de amostras analisadas serão mantidas para comparação futura com o material/produto entregue.
- 14.2.4** A análise técnica de materiais (s) e/ou aparelho (s) anteriormente reprovado (s) somente ocorrerá caso a proponente comprove ter havido modificações na fabricação, que possam ter sanado os problemas detectados.
- 14.2.5** Serão desclassificadas (os):
- a) As propostas e/ou lotes cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado;
  - b) As propostas e/ou Lotes de interpretação dúbia;
  - c) As propostas condicionadas a faturamento mínimo;
  - d) Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante no Anexo I deste Edital;
  - e) O lote com preços inexequíveis.

## 15 RECURSOS

**15.1** Após declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 3(três) dias para apresentar as razões do recurso,

13

ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2** A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de recurso.

**15.3** Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor recurso, cabe ao (à) Pregoeiro(a), ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento, se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no sistema.

**15.4** Caso o(a) Pregoeiro(a) aceite o recurso, a proponente deverá encaminhar o Memorial escrito do recurso, devendo estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa proponente, com identificação do signatário, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e protocolizadas na sala da Divisão de Suprimentos e Patrimônio da UNESPAR, sito à Avenida Minas Gerais, 5.021, Vila Nova, CEP 86813-250, município de Apucarana, Estado do Paraná, no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 16h30min, em nome do(a) Pregoeiro(a) condutor da Sessão.

**15.5** Somente serão aceitos para análise os Memoriais de recurso que chegarem à Divisão de Suprimentos e Patrimônio até as 16h30min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico, e a não observância desse prazo acarretará a intempestividade do recurso.

**15.6** Com a aceitação do recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.7** A decisão dos recursos interpostos será comunicada às proponentes através do sistema eletrônico e ao recorrente por e-mail, ou fax, ou recebimento pessoal certificado no processo.

**15.8** Não será concedido prazo para formulação de recursos sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatória.

**15.9** O acolhimento de recurso importará somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.10** Caso não haja lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**15.11** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

**15.12** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os servidores do Setor de Licitação da UNESPAR, pelo telefone (43) 3420-5708.

## 16 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade competente para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura da **ARP** ou retirada de documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 16.2** A licitante vencedora será convocada para assinatura da **ARP** e deverá devolver a mesma devidamente assinada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 16.3** A formalização da aquisição do (s) material (is)/produto (s) oriundo (s) desta licitação será formalizada pela emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**.

14

- 16.4** A UNESPAR não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados nesta licitação, bem como poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para aquisição de material (is) /produto (s) referidos nesse registro de preços, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.
- 16.5** O ato de homologação da licitação pela autoridade superior será publicado na Imprensa Oficial.

## 17 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** Poderá utilizar-se da **ARP** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNESPAR - ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **ARP**, deverão consultar a UNESPAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3** O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) ao quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR somente poderá autorizar adesão à **ARP** após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da respectiva Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 17.5** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da **ARP**.
- 17.6** Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

## 18 GESTOR(A)

- 18.1** A designação do(a) Gestor(a) da **ARP** dar-se-á por ato formal da UNESPAR, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.
- 18.2** O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da **ARP**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.3** As decisões ou providências que ultrapassem a competência do(a) Gestor(a) devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.4** O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a:
- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da **ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;
  - b) responder pelos danos causados diretamente à UNESPAR ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da **ARP**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- 18.5** O FORNECEDOR REGISTRADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da **ARP**, sendo que a

15

inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à UNESPAR a responsabilidade por seu pagamento.

## 19 ENTREGA

- 19.1** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo e em local indicado pela Unespar, dentro do Estado do Paraná (Anexo I).
- 19.2** O serviço deve ser executado de acordo com a especificação do Anexo I deste Edital.
- 19.3** Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.
- 19.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao gestor do contrato, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo para apuração de responsabilidade, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 15.608/2007 e alterações, bem como para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## 20 PAGAMENTO(S)

- 20.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, contados à partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) e devidamente acompanhados(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

- 20.2** A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) material(is)/produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 20.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [licitacoes@unespar.edu.br](mailto:licitacoes@unespar.edu.br).
- 20.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.
- 20.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.
- 20.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.
- 20.6** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [administracao.praf@unespar.edu.br](mailto:administracao.praf@unespar.edu.br).
- 20.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 20.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

## **20.9 CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR E DO CADIN - ESTADUAL**

**20.9.1** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) regulados pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013, e suas alterações, e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo de exclusiva responsabilidade de cada proponente a promoção das diligências necessárias junto ao GMS/CFPR, para cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

**20.9.2** Se a proponente da melhor proposta não possuir o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, o Pregoeiro convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital ou revogar a licitação.

**20.10** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100\%} \times \frac{EM}{365}$$

$$= I \times N \times$$

VP Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6%);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

## **21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNESPAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**21.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UNESPAR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- I) A sanção administrativa de **advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição.
- II) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar a respectiva **ARP**, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.
- III) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se A sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNESPAR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- IV) A sanção administrativa de **declaração de inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**21.3** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **22 ANEXOS DO EDITAL**

**22.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração para ME, EPP OU MEI;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, que atende aos critérios de qualidade ambiental e

sustentabilidade sócio-ambiental e que atende plenamente aos requisitos de habilitação

- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto;

18

- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

- h) **Anexo VIII** – Minuta do Contrato.

**22.2** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## **23 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei n.º 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao princípio da hierarquia das normas.

**23.2** Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**23.3** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.4** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

**23.5** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**23.7** É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**23.8** Ao(À) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, reserva-se o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

**23.9** A formalização da aquisição do(s) material(is)/produto(s) oriundos desta licitação restringir-se-á à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, IV e § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**23.10** Até a confirmação da aquisição, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**23.11** Nenhuma indenização será devida à(s) licitante(s) pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19

**23.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paraná, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranavaí, xx de xxxx de 2018.

Profª Lindinalva Rocha de Souza  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**

Amarildo Barreto  
**PREGOEIRO**

Prof. Rogério Ribeiro  
**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Portaria n.º 029/2014 – Reitoria/UNESPA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

Prestação de serviços de assessoramento, cotação e reserva de hospedagens nacionais, serviços de transporte (ônibus, micro-ônibus e vans); serviços hoteleiros (alimentação – almoço e jantar) e *coffee break* por intermédio de operadora ou agência de viagens.

### 2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação destina-se a suprir a realização/participação de eventos nacionais, para atendimento da UNESPAR (professores, agentes universitários e alunos) desde que efetivamente estejam participando das ações contempladas nesta licitação.

É necessário que os procedimentos operacionais sejam realizados por uma única agência de viagens ou operadora, minimizando riscos, possíveis desencontros de informações e otimizando o tempo de execução da ação.

### 3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada prestará serviços especializados de:

**3.1.** Fornecimento de **hospedagens nacionais** com os seguintes compromissos contratuais:

- a) Efetuar pesquisa de hotel para os períodos e locais solicitados, apresentando, como regra geral, no mínimo 03 (três) alternativas de cotações/orçamentos, levando em conta os menores valores verificados no momento da consulta;
- b) Prestar informações sobre a rede hoteleira;

- c) Apresentar tarifas negociadas para hospedagem;
- d) Efetuar a reserva da opção escolhida, com a comprovação do voucher;
- e) O faturamento de despesas hoteleiras quando solicitadas e aprovadas deverão ser apenas de tarifas e taxas. As despesas extras, como bebidas, correrão por conta do hóspede com pagamento direto no *check-out*. Disposições em contrário serão autorizadas pela gestão do contrato;
- f) Efetuar alterações e cancelamento conforme solicitação da UNESPAR;
- g) Propor alternativas de locais apresentando vantagens.

**3.2. Prestação de **serviços de transporte** (ônibus, microônibus e vans) com os seguintes compromissos contratuais:**

- a) Efetuar pesquisa de tarifas, para o período e local solicitados atendendo à especificidade apresentada e conforme disponibilidade; levando em conta os menores valores verificados no momento da pesquisa de preços;
- b) Apresentar, como regra geral, 03 (três) alternativas de orçamento/cotações visando a economicidade; e com cobertura total de seguro e sem cobrança de franquia da contratante em caso de sinistro;
- c) Efetuar a reserva da opção escolhida, com a comprovação do *voucher*;
- d) Encaminhar a lista de passageiros para a empresa contratada.

**3.3. Prestação de **serviços hoteleiros** (alimentação – almoço e jantar) os seguintes compromissos contratuais:**

21

- a) Efetuar pesquisa e reserva no local de hospedagem ou em outro hotel/local para alimentação, atendendo à especificidade apresentada;
- b) Apresentar, como regra geral, 03 (três) alternativas de orçamento/cotações visando a economicidade.

**3.4 Prestação de serviços fornecimento de coffee break com os seguintes compromissos contratuais;**

- a) Efetuar pesquisa de coffee break para o período, quantitativo, cardápio e local solicitado pela UNESPAR, atendendo à especificidade apresentada;
- b) Apresentar, como regra geral, 03 (três) alternativa de orçamento/cotação visando a economicidade;
- c) Efetuar reserva da opção escolhida.

A agência poderá prestar assessoria para definição de locais, condições de hospedagem, alimentação e demais itens inerentes ao objeto deste edital.

## **4 PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Solicitação dos serviços:**

- a) As solicitações serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência da UNESPAR, mediante a emissão, por e-mail, do **Plano de Viagem**.
- b) A CONTRATADA deverá cumprir a carga horária de atendimento obrigatório estabelecida pela CONTRATANTE, ou seja, das 8:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, para execução das atividades inerentes à função;

- c) A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atendimento, fora dos dias e horários de expediente normal, fornecendo à CONTRATANTE, os nomes e telefones dos plantonistas designados, inclusive sábados, domingos e feriados;
- d) A contratada não poderá efetivar nenhuma programação de viagem solicitada sem a devida aprovação do gestor do contrato;
- e) As especificações dos serviços que poderão ser utilizados encontra-se descritas no item 4 deste documento e não serão contratados para todas as ações, devendo o Plano de Viagem de cada solicitação, ocorrer sob demanda;
- f) Após o envio do Plano de Viagem a contratada terá o prazo máximo de 3 (cinco) dias úteis para apresentação de **Planilha Comparativa**, levando-se em conta um mínimo de 03 (três) cotações para cada serviço solicitado de acordo com o número de participantes. Estas cotações deverão conter os respectivos horários de partida e chegada, escalas, preços e demais informações que possam interessar a UNESPAR;
- g) A UNESPAR terá no máximo 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre a planilha comparativa e orçamentos apresentados;
- h) Caso as opções dos serviços não correspondam as reais necessidades do evento ou os preços estejam em desconformidade, a empresa contratada terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de mais 03 novas cotações.

#### **4.2. Forma de aquisição:**

- a) As autorizações e confirmações para execuções/aquisições dos serviços cotados e apresentados em **Planilha Comparativa** serão realizadas mediante o envio, por e-mail, desta planilha, assinada pelo gestor do contrato;
- b) A responsabilidade pelo recebimento, acompanhamento e efetivação da execução dos serviços autorizados por meio desta planilha ficará a cargo do funcionário designado pelo Gestor do contrato, para efeito de verificação da conformidade dos serviços prestados com a especificação,

22

realizando a conferência no local, dos itens, valores e quantidades fornecidas. Sendo este, neste momento, responsável pela gestão e execução dos serviços contratados.

### **5 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

### **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O contratante, além das obrigações contidas no contrato e por determinação legal, obriga-se a:

- 6.1.** Designar uma pessoa para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do instrumento contratual.
- 6.2.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da contratada, necessários para execução do serviço, bem como atestar as notas fiscais durante a vigência do contrato.
- 6.3.** Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas a Contratada.

**6.4.** Acompanhar a execução de cada etapa dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada e, ainda avaliar a qualidade e quantidade dos mesmos, podendo rejeitá-la em parte ou no todo, com exposição de motivos. Anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**6.5.** Recusar os profissionais cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem trabalho que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possa decorrer.

**6.6.** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

**6.7.** Efetuar o pagamento a contratada na forma e no prazo estabelecido no contrato.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada, além das obrigações contidas no contrato e por determinação legal, obriga-se a:

**7.1.** Executar fielmente o objeto deste instrumento na forma de contrato e edital.

**7.2.** Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, e por zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, podendo ser um dos consultores de viagens ou outro responsável indicado pela CONTRATADA.

**7.3.** Executar qualquer serviço somente após a prévia aprovação do Gestor do Contrato;

**7.4.** Disponibilizar informações atualizadas a UNESPAR sobre solicitações recebidas, status de solicitações em andamento e operações já realizadas e executadas;

**7.5.** Obter licenças, junto aos órgãos competentes, necessárias à prestação de serviços objeto deste edital, respondendo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;

**7.6.** Responsabilizar-se pela conduta ética de seus empregados e/ou colaboradores durante a prestação dos serviços nos locais onde se realizarão as atividades, obrigando-se a substituir aqueles que se conduzirem de forma inconveniente e inadequada aos fins deste Contrato, por outros profissionais que reúnam as mesmas qualificações técnicas, a serem conferidas pela fiscalização da UNESPAR, não sendo admitido alocar novamente os empregados substituídos para prestarem os serviços ora contratados;

23

**7.7.** Comunicar o Gestor do contrato da UNESPAR, caso haja a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

**7.8.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a UNESPAR;

**7.9.** Manter a disciplina entre seus empregados e contratados, pelos quais será expressamente proibido o uso de qualquer bebida alcoólica ou de substâncias consideradas ilícitas, durante a prestação dos serviços;

- 7.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da UNESPAR;
- 7.12.** Cuidar para que toda mão de obra fornecida pela mesma que for lidar diretamente com o público esteja devidamente uniformizada;
- 7.13.** Manter entendimento com a UNESPAR, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 7.14.** Atender às determinações da fiscalização da UNESPAR;
- 7.15.** Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pela UNESPAR;
- 7.16.** Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços, que envolva o nome da UNESPAR, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 7.17.** Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o própria UNESPAR;
- 7.18.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da UNESPAR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 7.19.** Obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes aos serviços contratados;
- 7.20.** Emitir relatório com informações dos valores e serviços prestados para conferência da UNESPAR, conforme subitem 9.3 deste Termo.

## **8 FATURAMENTO**

- 8.1.** O percentual da taxa de administração deverá ser aplicado sobre o valor da reserva de hospedagens nacionais, dos serviços de transporte (ônibus, micro ônibus e vans), serviços hoteleiros (alimentação – almoço e jantar) e de *coffee break*.
- 8.2.** As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.
- 8.3.** As faturas deverão ser emitidas individualmente por áreas solicitantes, discriminando, ainda:
- a)** Nome do hóspede/usuário;
  - b)** Hotel ou Empresa;
  - c)** Número do Voucher;
  - d)** Valor do serviço;
  - e)** Taxas; e
- 24 f)** Indicação de serviço-acordo.
- 8.4.** Durante a vigência do contrato as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação na fatura dos serviços;
- 8.5.** Devem ser entregues junto com a fatura as notas fiscais e/ou recibos dos prestadores de serviços/operadora;

## 9 PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os itens 20.1 a 20.10 do presente Edital.

### 9.3. Prestação de contas:

A empresa contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o terceiro dia subsequente, as seguintes informações:

- Relatório com informações dos valores e serviços prestados para conferência da UNESPAR, contendo as especificações seguintes: número da fatura; nome do solicitante, nome dos passageiros/hóspede, nome do fornecedor, valor total, data da viagem, descrição dos serviços, centro de custo, percurso/hotel, valor a pagar.
- Estes relatórios devem ser disponibilizados para a UNESPAR em meio eletrônico, no formato PDF e XLS.

## 10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Possuir comprovação de aptidão para com o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de declaração, sob a forma de Atestado de Capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo razão social, CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do serviço prestado; período da prestação dos serviços; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

a) A comprovação acima referida poderá ser apresentada através da declaração de 02 (dois) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela licitante.

10.2. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010.

## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O valor máximo estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

11.2. O percentual de administração não poderá ser superior a **10%** (dez por cento) para cada serviço.

11.3. Considerando que o sistema eletrônico para o preenchimento da proposta e lances é em moeda corrente nacional (R\$) e a taxa de administração se dá através do valor em porcentagem, onde o licitante deverá inserir sua proposta conforme modelo abaixo:

11.3.1. Taxa de Administração (TA) terá um valor máximo de 10,0% e mínimo de 0,0%. Para fins de lançamento no sistema, as propostas e lances deverão possuir até 1 unidade após a vírgula, ou seja, uma unidade decimal.

11.3.2. Para fins de exemplo:

- Licitante 1 deseja apresentar uma proposta para a taxa de administração de 7,0%, para inseri-la no sistema eletrônico deverá indicar R\$ 7,00.
- Licitante 2 deseja apresentar uma proposta para a taxa de administração de 4,5%, para inseri-la no sistema eletrônico deverá indicar R\$ 4,50.

**11.3.3.** Neste caso a melhor proposta foi do licitante 2, cabendo ao licitante 1 cobrir a oferta, ou seja, dar um lance de no máximo R\$ 4,40 (equivalente a uma taxa de administração de 4,4%).

**11.4.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima, item 11.1, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a UNESPAR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UNESPAR, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

## **12. ENDEREÇO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS/CAMPUS DA UNESPAR**

<b><i>Campus / Unidade</i></b>	<b><i>Endereço</i></b>
Reitoria	Avenida Pernambuco, 858 – Centro – Paranavaí/PR
Escritório da Reitoria	Av. Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico – Curitiba/PR
Apucarana	Avenida Minas Gerais, 5.021 – N.H. Adriano Correa – Apucarana/PR
Campo Mourão	Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 – Campo Mourão/PR
Curitiba I	Rua Comendador Macedo, 234 – Centro – Curitiba/PR Rua Benjamin Constant, 303 – Centro – Curitiba/PR Rua Francisco Torres, 253 – Centro – Curitiba/PR
Curitiba II	Rua dos Funcionários, 1.357 – Cabral – Curitiba/PR Rua dos Funcionários, 1.756 – Cabral – Curitiba/PR Estrada da Graciosa, 7.400 – Canguiri – Pinhas/PR
Paranaguá	Rua Comendador Correa Junior, 117 – Centro – Paranaguá/PR
Paranavaí	Avenida Gabriel Experidião, s/n. – Campus Universitário – Paranavaí/PR
União da Vitória	Praça Coronel Amazonas, s/n. – Centro – União da Vitória/PR

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL N.º 000/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO N.º**

**15.387.456-5**

### PROPOSTA COMERCIAL

Nº-Processo	13.387.456-5		
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2018		
Data e hora	____/____/____ às ____h ____min.		
Objeto da Contratação			
Empresa			
Endereço			
Município	UF	CEP	
Telefone	Fax	Email	
Banco	Agência	Conta corrente	
<b>PROPOSTA</b>			
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Taxa de Administração (%)</b>	
1	Prestação de serviços de assessoramento, cotação e reserva de hospedagens nacionais; serviços de transporte (ônibus, micro-ônibus e vans); serviços hoteleiros (alimentação – almoço e jantar) e, serviço de <i>coffee break</i> por intermédio de operadora ou agência de viagens, para a Reitoria e os <i>Campi</i> da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.		
<b>VALIDADEDA PROPOSTA</b>			
Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta licitação e que atenderemos todas as condições do Edital.			
<b>(assinatura)</b>			
_____			
(nome e cargo do signatário)			
CPF:			
RG:			
CNPJ:			
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)			

## **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessários para efeito de cadastro no banco de dados da UNESPAR)

Nome:	
Nacionalidade:	Estado civil:
RG:	CPF:
Rua/nº/Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:
Fone:	Celular:
e-mail:	
Cargo:	

Dados bancários da empresa:	
Banco:	Nº do banco:
Agência:	C/C:

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE  
PROPOSTA**

**EDITAL N.º 000/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS –  
PROCESSO N.º 15.387.456-5  
REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

....., como representante  
devidamente

constituído de ....., doravante denominada  
Licitante, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO N.º**

**15.387.456-5**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal  
Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante

- potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual de Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
  - f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

29

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**EDITAL N.º 000/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS  
- PROCESSO N.º 15.387.456-5  
REGISTRO DE PREÇOS**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL N.º 000/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.387.456-5**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma \_\_\_\_\_, conforme o caso,

estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

30

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

#### **EDITAL N.º 000/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO N.º 15.387.456-5 REGISTRO DE PREÇOS**

#### **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (MODELO)**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....  
.

CNPJ:.....

FONE/FAX:(0xx)

.....

.....

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL N.º 000/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.387.456-5**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

31

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

### EDITAL N.º 000/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO N.º 15.387.456-5 REGISTRO DE PREÇOS

#### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (MODELO)

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portadora da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por/pela ...../UF....., e do CPF n.º .....

**DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 000/2018**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO N.º 15.387.456-5**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

32

## ANEXO VII

### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2018

**EDITAL N.º 000/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO N.º**

**15.387.456-5**

Aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, na sede da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Pernambuco, n.º 858, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Rogério Ribeiro, CPF/MF n.º 563.098.219-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a

empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de ....., Estado do ....., CEP ....., neste ato representada por seu .....,

....., inscrito no CPF/MFn.º....., doravante denominado

**FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL N.º **000/2018** - PREGÃO ELETRÔNICO – Processo n.º **15.387.456-5**, homologado em ..... (DOE), **REGISTRAR O PREÇO** para aquisição do(s) serviço(s) a seguir indicado(s):

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

Esta **ARP** tem por objeto a prestação de serviços de assessoramento, cotação e reserva de hospedagens nacionais; serviços de transporte (ônibus, micro-ônibus e vans); serviços hoteleiros (alimentação – almoço e jantar) e, serviço de coffee break por intermédio de operadora ou agência de viagens, para a Reitoria e os Campi da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, conforme abaixo discriminados:

Lote	Descrição	Taxa de Administração (%)
------	-----------	---------------------------

1	<p>Prestação de serviços de assessoramento, cotação e reserva de hospedagens nacionais; serviços de transporte (ônibus, micro-ônibus e vans); serviços hoteleiros (alimentação – almoço e jantar) e, serviço de <i>coffee break</i> por intermédio de operadora ou agência de viagens, para a Reitoria e os <i>Campi</i> da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.</p>	
---	--	--

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A existência de preço registrado não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar o(s) serviço(s) conforme especificação do Anexo I do Edital.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) serviço(s) referidos nesta **ARP**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº **000/2018** – Processo nº **15.387.456-5**, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.

33

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP**:

Nome: .....  
Cargo: .....  
Fone: .....  
E-mail:.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) dentro das especificações do Anexo I e em local indicado pela Unespar, dentro do Estado do Paraná.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) e devidamente acompanhados(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não

possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016SEFA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- Dotação orçamentária: **4546.12364084.130**, Natureza de despesa: **3390.3301 – Passagens Terrestres; 3390.3302 – Passagens Aéreas; 3390.3941 - Fornecimento de Alimentação; 3390.3973 – Transporte de Servidores; 3390.3980 – Hospedagens**; fontes constantes no orçamento geral da universidade.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [administracao.praf@unespar.edu.br](mailto:administracao.praf@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [administracao.praf@unespar.edu.br](mailto:administracao.praf@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

34

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times$$

VP Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Esta **ARP** tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, ....../.../.... À .../.../....., contados a partir da assinatura.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(A) GESTOR(A) DA ARP**

O(A) Gestor(a) desta **ARP** será designado por ato formal da UNESPAR, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO a obtenção de cópias dos registros e informações.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados não serão revisados/alterados durante a vigência desta ARP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:

35

- a) mediante solicitação por escrito, o FORNECEDOR REGISTRADO, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UNESPAR, nos termos legais;
- b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da UNESPAR:

- a) por relevante interesse da UNESPAR, devidamente justificado;
- b) quando for por ela julgado que o FORNECEDOR REGISTRADO esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da

- licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
- c) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do FORNECEDOR REGISTRADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
  - d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
  - e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
  - f) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da **ARP**;
  - g) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da **ARP**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para aquisição de material(is)/produto(s) constantes desta **ARP**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

36

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do Fornecedor Registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Entregue o(s) material(is)/produto(s) com atraso, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR REGISTRADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007** e **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí ... de ..... de 2018

.....  
Rogério Ribeiro

.....  
Nome do(a) Gestor(a)

**GESTOR(A)**

.....  
(Nome do representante)

(Nome da empresa)

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO No XX/2018****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO (nome do órgão/entidade) E, DO OUTRO,**

**(nome do órgão/entidade/endereço),** doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxx e a xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o N° xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço, xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tendo neste ato como representante o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade N° xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF N° xxxxxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se:

**1.1** Na Ata de Registro de Preços N° xxx, conforme o resultado do Pregão Eletrônico 000/2018, realizado de acordo com as normas da Lei N.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal N° 5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal N° 8.666/93 e pela Lei Estadual N° 15.608/2007.

**1.2** Nos termos propostos pela CONTRATADA.

**1.3** Nos preceitos de direito público.

**1.4** E, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte (ônibus, microônibus e vans), por intermédio de operadora ou agência de viagens para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, nos seus diversos campi, conforme especificações do edital do Pregão Eletrônico N° 019/2015 e seus anexos, em especial, no TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

**2.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei N° 8.666/93 e da Lei Estadual N° 15.608/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1 O valor deste contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) correspondente ao ofertado pelo signatário no item 01, do Lote 01 da Ata de Registro de Preços, no Pregão Eletrônico N° 000/2018, observadas as condições de mercado, conforme segue:

39

Item	Detalhamento	Valor Máximo do Edital	Taxa de Administração (TA)
1	Prestação de serviços de assessoramento, cotação e reserva de hospedagens nacionais; serviços de transporte (ônibus, micro-ônibus e vans); serviços hoteleiros (alimentação – almoço e jantar) e, serviço de <i>coffee break</i> por intermédio de operadora ou agência de viagens, para a Reitoria e os <i>Campi</i> da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.	R\$ 80.000,00	XX%

3.2 No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAREMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA será remunerada pelo valor dos serviços, pela taxa administrativa.

#### CLÁUSULA QUINTA: DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

- Dotação orçamentária: **4546.12364084.130**, Natureza de despesa: **3390.3301 – Passagens Terrestres; 3390.3302 – Passagens Aéreas; 3390.3941 - Fornecimento de Alimentação; 3390.3973 – Transporte de Servidores; 3390.3980 – Hospedagens**; fontes constantes no orçamento geral da universidade.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAFORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) e devidamente acompanhados(s) pela(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

6.2 O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil

S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

**6.3** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

**6.4** - A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual nº 9.762 de 19 de dezembro de 2013.

40

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

**7.1** - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do Inciso II do Artigo 103, Lei Estadual Nº 15.608/07.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 000/2018, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os serviços objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA. **Subcláusula Única** - Todo serviço entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A CONTRATADA assumirá o compromisso de envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com os órgãos e entidades contratantes, ficando obrigada a:

**a)** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A Contratante deverá assumir as seguintes obrigações:

**11.1.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto contratual.

**11.1.2** Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**11.1.3** Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações

normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Administração.

**11.1.4** Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

**11.1.5** Zelar pela pontualidade dos pagamentos decorrentes da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

**12.1.1** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos

41

autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**12.1.2** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do edital.

**12.1.3** Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

**12.1.4** Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**12.2** A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES**

**13.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNESPAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UNESPAR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**13.2.1** A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição.

**13.2.2** A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar a respectiva ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da ARP;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da ARP para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**13.2.3** A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNESPAR serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**13.2.4** A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

42

**13.2.5** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**14.1** A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**15.1** Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93, na Lei Estadual Nº 15.608/2007 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**17.1** Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

**18.1** A CONTRATADA não poderá, salvo em “curriculum vitae”, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**18.1.1** A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**19.1** Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

43

**20.1.1** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**20.1.2** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**20.1.3** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**20.1.4** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**21.1** Fica eleito o foro da cidade de Paranavaí/PR, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

XXXXXXXXXX, de                      de 20XX.

(NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE)

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO DO TITULAR

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

TESTEMUNHAS: